



Portaria Inmetro/Dimel nº 253, de 07 de Julho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro clínico digital, aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/06, resolve:

Aprovar o modelo V911C-SP de termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, marca VICKS, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Intract Comercial Ltda.

Endereço: Rua Cruzeiro, n.º 787, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01137-000.

2 FABRICANTE

Nome: Onbo Eletronics (Shenzen) Co. Ltd.

Endereço: 497 Talan Nan Road Ind. Zone, Bao Na Shin, Shenzhen, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

- a) Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas;
- b) Marca: VICKS;
- c) Modelo: V911C-SP;
- d) País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 32,0 °C a 42,9 °C;
- b) Resolução: 0,1 °C;
- c) Classe de Exatidão: II.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital constituído basicamente por sonda de temperatura conectada permanentemente à unidade indicadora.

5.1 Sonda de temperatura: utiliza um sensor de temperatura do tipo resistivo, transmitindo um sinal específico à unidade indicadora.



5.2 Unidade indicadora: constituída por dispositivo indicador e por uma unidade de processamento, apresentando a indicação da temperatura do corpo humano baseado no sinal proveniente da sonda de temperatura.

5.3 Dispositivo indicador: constituído de dispositivo de cristal líquido, com 3 dígitos para indicação da temperatura e os símbolos “°C”, “M” e de bateria fraca;

5.4 Dispositivo de auto-verificação: o instrumento ao ser ligado realiza uma auto-verificação do seu funcionamento, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e os símbolos) e finalizando no modo de medição, com a apresentação fixa de “---” e intermitência de “°C”.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.016283/2009.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No termômetro:

- a) “VICKS”;
- b) “V911C-SP”;
- c) “Term. Temp. Calculada”;
- d) “China”;
- e) identificação do lote; e
- f) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na embalagem:

- a) “Onbo Electronics (Shenzen) Co Ltd.”;
- b) “Intract Com. Ltda.”;
- c) “China”;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: deve ser realizada de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/06 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-094;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/06;

8.3 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação determinada na Portaria Inmetro n.º 100/99, aposta na embalagem de forma a selar a cartela ou a tampa ao invólucro.

9 ANEXO

9.1 Desenho:

9.1.1 Vistas do termômetro clínico digital modelo V911C-SP.



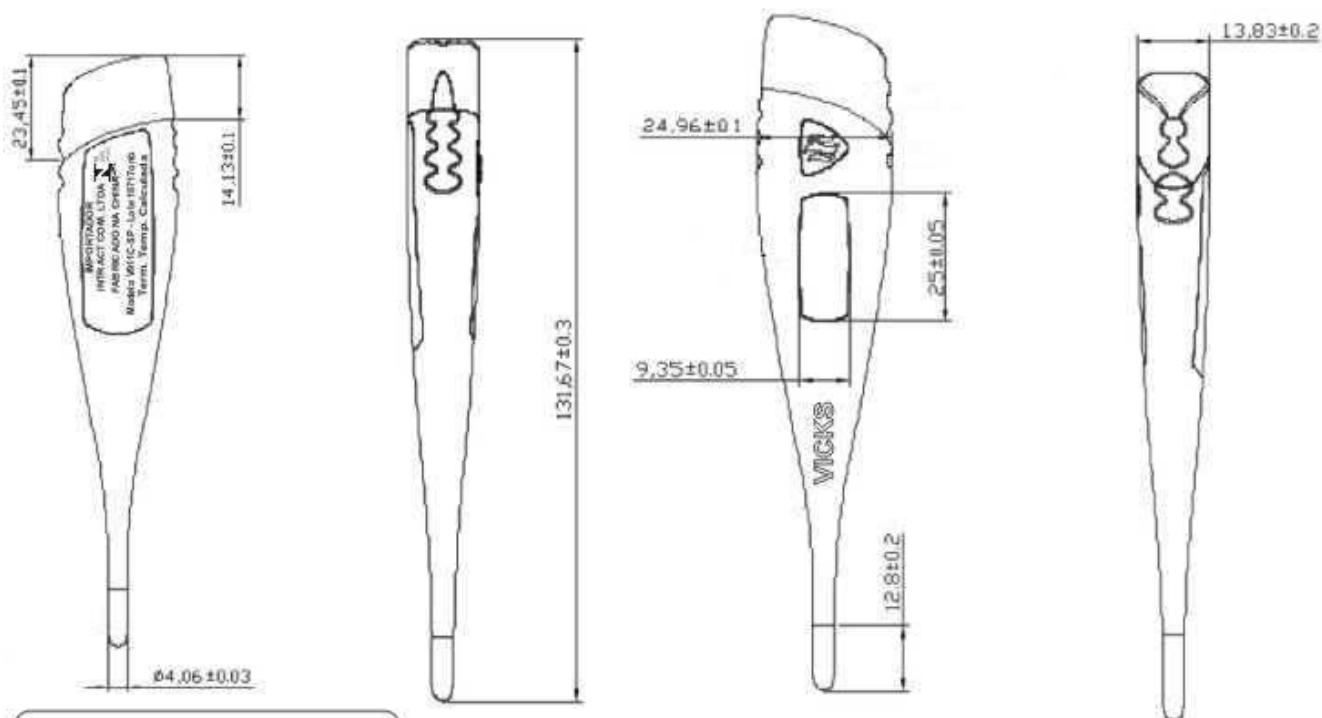
Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



IMPORTADOR
INTRACT COM. LTDA.
FABRICADO NA CHINA
Modelo V911C-SP- Lote 18717onb
Term. Temp. Calculada



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 253 DE 07 DE Julho DE 2009.



FABRICANTE:
ONBO ELETRONICS (SHENZEN) CO. LTD.

VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
MODELO V911C-SP

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01